

EDITORIAL

ZELEMOS PELA ESPECIALIDADE

Muitas vêzes temos ouvido, entre surprêzos e intrigados, a comunicação de que há anestesistas que administram duas ou mais anestésias, simultâneamente. Esse trabalho, realizado com técnicas de anestésias regionais também é feito com anestésias gerais e técnicas mais ou menos complicadas. A justificativa para esse procedimento, seria a de necessidade por falta de outro especialista ou por imposição, devido ao grande número de pacientes que precisam ser anestesiados e operados.

E' evidente que essas razões não são suficientemente fortes para que um anestesista, arriscando a segurança do paciente que lhe é confiado, se veja obrigado a realizar mais de um ato anestésico a seu tempo. Claro que excepcionalmente, como em casos de catástrofes, haveria uma justificativa; mas não é disso que aqui se trata. E' lícito, também, que em Hospital de Ensino, um anestesista experimentado supervisione outros médicos em treinamento na administração de anestésias, mesmo porque isso não implica na ausência de um médico a cabeceira do paciente, atendendo-o todo o tempo; função precípua do anestesista. Devemos lembrar ainda que não é admissível, em nosso país que se confie a responsabilidade de administrar anestésias, a enfermeiros, inclusive por dispositivos legais em contrário.

Últimamente, soubemos de anestesistas que rotoneiramente atendem diversas salas de operações, realizando várias anestésias ao mesmo tempo, em Hospitais de clínica privada ou previdenciária, sem que para tanto, contem com a ajuda de auxiliares médicos.

Essa situação não pode ser consentida pois, além de representar uma temeridade, é um aviltamento de nossa especialidade, naquilo que ela tem de mais sagrado: a segurança do paciente.

Não é possível compreender que um anestesista responsável por uma vida, seja capaz de tal procedimento. Não poderá haver amparo legal para defender um médico que age assim por falta de convicção, leviandade ou por interesse econômico.

.. O pagamento a que faz jus o anestesista, em casos de clínica privada, está bem estabelecido, em justa remuneração, baseada nos costumes ditados e pelo código de ética profissional. Por sua vez, o atendimento a previdenciários, está regido por tabelas, feitas de comum acordo com a S.B.A., que prevêem o pagamento de um ato anestésico de cada vez.

Não se pode compactuar com essa situação. O combate a esse estado de coisas, felizmente raro, deve ser feito por nós, antes que aumente e que outros médicos tomem a si a tarefa. Como poderíamos censurar os cirurgiões que presenciando tais fatos, resolvessem realizar as anestésias e cobrá-las. Como poderíamos evitar que enfermeiros bem treinados viessem a executar anestésias, quando os anestesistas não são suficientes para tomar conta das salas de operações?

Zelemos por nossa especialidade, evitando que tais atitudes impensadas e levianas venham macular nossa constante disposição de prestar os bons serviços que merecem os pacientes que nos são confiados.

Bento Gonçalves